



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 229/2009 de 29 de julho de 2009

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 4.483/2008.

PROJETO-DE-LEI nº 110/2009 de 28 de julho de 2009

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei municipal nº 4.633 de 05 de agosto de 2009



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 118/2009 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 28 de julho de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
22/9/2009
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 110 que "ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 4.483/2008".

A Secretaria Municipal de Saúde solicitou que fosse encaminhado Projeto de Lei a esse Egrégio Legislativo objetivando autorizar o Município a aditar a Lei Municipal nº 4.483, de 12 de novembro de 2008 que "*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências*".

O aditamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias, faz-se necessário a fim de acrescentar na meta 11.01.10 – Ampliação, Construção e Reformas de Unidades de Saúde, a construção da Unidade de Saúde Humaitá.

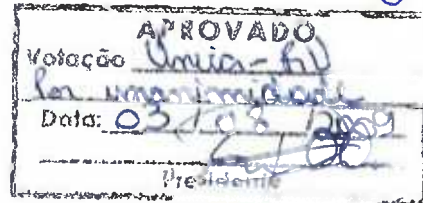
Portanto, segue o Projeto de Lei anexo para análise e deliberação dos Nobres Vereadores.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 110, DE 28 DE JULHO DE 2009.

ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 4.483/2008.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a acrescentar no Anexo I, constante na Lei Municipal nº 4.483, de 12 de novembro de 2008 que *“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências”*, na meta 11.01.10 – Ampliação, Construção e Reformas de Unidades de Saúde – a **Construção da Unidade de Saúde – Humaitá**, conforme descrito no Anexo da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1011	11.01.10 - Ampliação, Construção e Reformas de Unidades de Saúde.	Construção da Unidade de Saúde do Distrito de São Pedro, Construção da Unidade de Saúde do Loteamento Tancredo Neves, Construção do Laboratório, Construção da Unidade de Saúde Humaitá , Ampliação, Manutenção, Proteção e Reforma das Unidades do Município como: Pavimentação asfáltica da área externa do prédio da SMS. Recuperação e modernização das Unidades de Saúde.	FMS/RECURSOS PROPRIOS	R\$ 359.456,46
------	--	---	-----------------------	----------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

F04
23

Jurídico

PARECER 206/2009

Processo nº 229/2009

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 110/2009, do Poder Executivo, que **Adita a Lei Municipal nº 4.483/2008**.

O presente projeto de lei, visa aditar a Lei Municipal nº 4.483/2008, de 12 de novembro de 2008, que “ Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências”.

A secretaria Municipal da Saúde solicitou alteração que ora se propõe.

Desta feita, essa Assessoria entende que este projeto de Lei possui condições de tramitação e votação, uma vez que se trata de aquisição de mais uma ambulância.

Favorável

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e nove..

Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045

Adv. Saionara Rinaldi

OAB/RS 54.437

Adv. Fábio Piccoli Ramos

OAB/RS 57.142



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

65
65

PROCESSO: 229 /2009

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 4.483/2008

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo 229/2009 que “ *Adita a Lei Municipal nº 4.483/2008*” exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei objetiva aditar recursos no valor de R\$359.456,46 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos) a Lei Municipal nº 4.483, de 12 de novembro de 2008 que “ *Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências*”, a fim de acrescentar na Meta 11.01.10, que trata da Ampliação, Construção e Reformas de Unidades de Saúde, a construção da Unidade de Saúde Humaitá.

A propositura atende a Técnica Legislativa e está sendo entendida como de interesse social . Por isso, a Comissão é favorável à apreciação e deliberação da matéria pelo Soberano Plenário.

Sala das Sessões, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e nove.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**

Vice- Presidente

Vereador **VANDERLEI SANTOS**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº **229/2009**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: ADITA A LEI Nº 4.483/2008

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

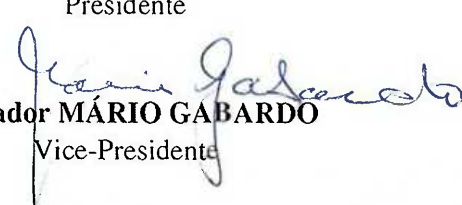
A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 229/2009, que insere o Projeto de Lei nº 110, de 28 de julho de 2009, o qual “ADITA A LEI Nº 4.483/2008”, exara o seguinte parecer sobre a matéria:

O aditamento da LDO, faz-se necessário para que o Poder Executivo possa acrescentar a Meta 11.01.10 – Ampliação, construção e reformas de Unidades de Saúde, a fim de que possa ser executada a obra de construção da Unidade de Saúde Humaitá.

Assim sendo, esta Comissão é de parecer **FAVORÁVEL.**

Sala das Sessões, aos três dias do mês de agosto de dois mil e nove.


Vereador **VANDERLEI SANTOS**
Presidente


Vereador **MÁRIO GABARDO**
Vice-Presidente

Vereador **MARCOS BARBOSA**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.633, DE 05 DE AGOSTO DE 2009.

ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 4.483/2008.

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:


Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
acrescentar no Anexo I, constante na Lei Municipal nº 4.483, de 12 de novembro de
2008 que "*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de
2009 e dá outras providências*", na meta 11.01.10 – Ampliação, Construção e
Reformas de Unidades de Saúde – a **Construção da Unidade de Saúde –
Humaitá**, conforme descrito no Anexo da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

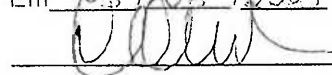
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Carlos Alberto Lunelli
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 031
e publicado (a)
Em 05/08/2009





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1011	11.01.10 - Ampliação, Construção e Reformas de Unidades de Saúde.	Construção da Unidade de Saúde do Distrito de São Pedro, Construção da Unidade de Saúde do Loteamento Tancredo Neves, Construção do Laboratório, Construção da Unidade de Saúde Humaitá , Ampliação, Manutenção, Proteção e Reforma das Unidades do Município como: Pavimentação asfáltica da área externa do prédio da SMS. Recuperação e modernização das Unidades de Saúde.	FMS/RECURSOS PROPRIOS	R\$ 359.456,46
------	--	---	--------------------------	----------------